



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

137

PROJETO DE LEI

: 01-1296/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1296/1995 DE 21/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

E N E N T A:

INSTITUI A FESTA DAS NAÇÕES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DA
CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

VETO PARCIAL

Lei 12.079/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:25:25

00000013504-63



ARQUIVADO EM

14/6/97

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Secção Técnica II

CHEFE DE SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 1 de proc.
n.º 6296 de 19 95

01 - PL
01-1296/1995

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 21 NOV 1995

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO
FIDELIDADE E OBRIGATORIEDADE

PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

17 DE 1995

PRESIDENTE

Institui a "Festa das Nações" no
Calendário Turístico da Cidade
de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído e integrado ao Calendário Turístico da Cidade de São Paulo a "Festa das Nações", promovida anualmente pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica de educação e serviço social e "Casa de Cultura Salvador Ligabue", órgão da Secretaria de Cultura do Município de São Paulo, realizada no decorrer do mês de Maio, no bairro da Freguesia do Ó.

Artº 2º - As disposições decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em

SEÇÃO DE REVISÃO

21 NOV 1995

-DT. 10-

PREJUDICADO

22 MAIO 1996

HANNA GARIB
Vereador

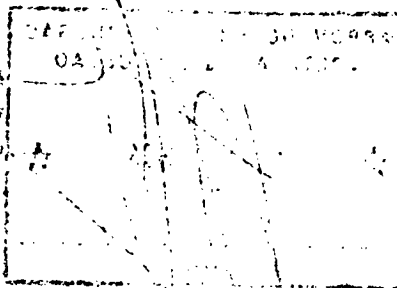
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Explicação Yateador HANNA GARIB

RELATÓRIO

1908

Relatório apresentado ao Conselho Municipal de São Paulo, em 1908, sobre a situação da Câmara Municipal de São Paulo.



Relatório apresentado ao Conselho Municipal de São Paulo, em 1908, sobre a situação da Câmara Municipal de São Paulo.

Relatório apresentado ao Conselho Municipal de São Paulo, em 1908, sobre a situação da Câmara Municipal de São Paulo.

Relatório apresentado ao Conselho Municipal de São Paulo, em 1908, sobre a situação da Câmara Municipal de São Paulo.

Relatório apresentado ao Conselho Municipal de São Paulo, em 1908, sobre a situação da Câmara Municipal de São Paulo.

RELATÓRIO

RELATÓRIO

SEÇÃO DE REVISÃO

1908

1909

1910

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

2127

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

2150

2151

2152

2153

2154

2155

2156

2157

2158

2159

2160

2161

2162

2163

2164

2165

2166

2167

2168

2169

2170

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

2178

2179

2180

2181

2182

2183

2184

2185

2186

2187

2188

2189

2190

2191

2192

2193

2194

2195

2196

2197

2198

2199

2200

2201

2202

2203

2204

2205

2206

2207

2208

2209

2210

2211

2212

2213

2214

2215

2216

2217

2218

2219

2220

2221

2222

2223

2224

2225

2226

2227

2228

2229

2230

2231

2232

2233

2234

2235

2236

2237

2238

2239

2240

2241

2242

2243

2244

2245

2246

2247

2248

2249

2250

2251

2252

2253

2254

2255

2256

2257

2258

2259

2260

2261

2262

2263

2264

2265

2266

2267

2268

2269

2270

2271

2272

2273

2274

2275

2276

2277

2278

2279

2280

2281

2282

2283

2284

2285

2286

2287

2288

2289

2290

2291

2292

2293

2294

2295

2296

2297

2298

2299

2300

2301

2302

2303

2304

2305

2306

2307

2308

2309

2310

2311

2312

2313

2314

2315

2316

2317

2318

2319

2320

2321

2322

2323

2324

2325

2326

2327

2328

2329

2330

2331

2332

2333

2334

2335

2336

2337

2338

2339

2340

2341

2342

2343

2344

2345

2346

2347

2348

2349

2350

2351

2352

2353

2354

2355

2356

2357

2358

2359

2360

2361

2362

2363

2364

2365

2366

2367

2368

2369

2370

2371

2372

2373

2374

2375

2376

2377

2378

2379

2380

2381

2382

2383

2384

2385

2386

2387

2388

2389

2390

2391

2392

2393

2394

2395

2396

2397

2398

2399

2400

2401

2402

2403

2404

2405

2406

2407

2408

2409

2410

2411

2412

2413

2414

2415

2416

2417

2418

2419

2420

2421

2422

2423

2424

2425

2426

2427

2428

2429

2430

2431

2432

2433

2434

2435

2436

2437

2438

2439

2440

2441

2442

2443

2444

2445

2446

2447

2448

2449

2450

2451

2452

2453

2454

2455

2456

2457

2458

2459

2460

2461

2462

2463

2464

2465

2466

2467

2468

2469

2470

2471

2472

2473

2474

2475

2476

2477

2478

2479

2480

2481

2482

2483

2484

2485

2486

2487

2488

2489

2490

2491

2492

2493

2494

2495

2496

2497

2498

2499

2500

2501

2502

2503

2504

2505

2506

2507

2508

2509

2510

2511

2512

2513

2514

2515

2516

2517

2518

2519

2520

2521

2522

2523

2524

2525

2526

2527

2528

2529

2530

2531

2532

2533

2534

2535

2536

2537

2538

2539

2540

2541

2542

2543

2544

2545

2546

2547

2548

2549

2550

2551

2552

2553

2554

2555

2556

2557

2558

2559

2560

2561

2562

2563

2564

2565

2566

2567

2568

2569

2570

2571

2572

2573

2574

2575

2576

2577

2578

2579

2580

2581

2582

2583

2584

2585

2586

2587

2588

2589

2590

2591

2592

2593

2594

2595

2596

2597

2598

2599

2600

2601

2602

2603

2604

2605

2606

2607

2608

2609

2610

2611

2612

2613

2614

2615

2616

2617

2618

2619

2620

2621

2622

2623

2624

2625

2626

2627

2628

2629

2630

2631

2632

2633

2634

2635

2636

2637

2638

2639

2640

2641

2642

2643

2644

2645

2646

2647

2648

2649

2650

2651

2652

2653

2654

2655

2656

2657

2658

2659

2660

2661

2662

2663

2664

2665

2666

2667

2668

2669

2670

2671

2672

2673

2674

2675

2676

2677

2678

2679

2680

2681

2682

2683

2684

2685

2686

2687

2688

2689

2690

2691

2692

2693

2694

2695

2696

2697

2698

2699

2700

2701

2702

2703

2704

2705

2706

2707

2708

2709

2710

2711

2712

2713

2714

2715

2716

2717

2718

2719

2720

2721

2722

2723

2724

2725

2726

2727

2728

2729

2730

2731

2732

2733

2734

2735

2736

2737

2738

2739

2740

2741

2742

2743

2744

2745

2746

2747

2748

2749

2750

2751

2752

2753

2754

2755

2756

2757

2758

2759

2760

2761

2762

2763

2764

2765

2766

2767

2768

2769

2770

2771

2772

2773

2774

2775

2776

2777

2778

2779

2780

2781

2782

2783

2784

2785

2786

2787

2788

2789

2790

2791

2792

2793

2794

2795

2796

2797

2798

2799

2800

2801

2802

2803

2804

2805

2806

2807

2808

2809

2810

2811

2812

2813

2814

2815

2816

2817

2818

2819

2820

2821

2822

2823

2824

2825

2826

2827

2828

2829

2830

2831

2832

2833

2834

2835

2836

2837

2838

2839

2840

2841

2842

2843

2844

2845

2846

2847

2848

2849

2850

2851

2852

2853

2854

2855

2856

2857

2858

2859

2860

2861

2862

2863

2864

2865

2866

2867

2868

2869

2870

2871

2872

2873

2874

2875

2876

2877

2878

2879

2880

2881

2882

2883

2884

2885

2886

2887

2888

2889

2890

2891

2892

2893

2894

2895

2896

2897

2898

2899

2900

2901

2902

2903

2904

2905

2906

2907

2908

2909

2910

2911

2912

2913

2914

2915

2916

2917

2918

2919

2920

2921

2922

2923

2924

2925

2926

2927

2928

2929

2930

2931

2932

2933

2934

2935

2936

2937

2938

2939

2940

2941

2942

2943

2944

2945

2946

2947

2948

2949

2950

2951

2952

2953

2954

2955

2956

2957

2958

2959

2960

2961

2962

2963

2964

2965

2966

2967

2968

2969

2970

2971

2972

2973

2974

2975

2976

2977

2978

2979

2980

2981

2982

2983

2984

2985

2986

2987

2988

2989

2990

2991

2992

2993

2994

2995

2996

2997

2998

2999

3000

3001

3002

3003

3004

3005

3006

3007

3008

3009

3010

3011

3012

3013

3014

3015

3016

3017

3018

3019

3020

3021

3022

3023

3024

3025

3026

3027

3028

3029

3030

3031

3032

3033

3034

3035

3036

3037

3038

3039

3040

3041

3042

3043

3044

3045

3046

3047

3048

3049

3050

3051

3052

3053

3054

3055

3056

3057

3058

3059

3060

3061

3062

3063

3064

3065

3066

3067

3068

3069

3070

3071

3072

3073

3074

3075

3076

3077

3078

3079

3080

3081

3082

3083

3084

3085

3086

3087

3088

3089

3090

3091

3092

3093

3094

3095

3096

3097

3098

3099

3100

3101

3102

3103

3104

3105

3106

3107

3108

3109

3110

3111

3112

3113

3114

3115

3116

3117

3118

3119

3120

3121

3122

3123

3124

3125

3126

3127

3128

3129

3130

3131

3132

3133

3134

3135

3136

3137

3138

3139

3140

3141

3142

3143

3144

3145

3146

3147

3148

3149

3150

3151

3152

3153

3154

3155

3156

3157

3158

3159

3160

3161

3162

3163

3164

3165

3166

3167

3168

3169

3170

3171

3172

3173

3174

3175

3176

3177

3178

3179

3180

3181

3182

3183

3184

3185

3186

3187

3188

3189

3190

3191

3192

3193

3194

3195

3196

3197

3198

3199

3200

3201

3202

3203

3204

3205

3206

3207

3208

3209

3210

3211

3212

321



Folha n.º _____ do proc.
n.º _____ de 19 ____

Folha n.º 2 do proc.
n.º 1296 de 19 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

01 - PL
01-1296/1995

PROJETO DE LEI

*Institui a "Festa das Nações" no
Calendário Turístico da Cidade
de São Paulo.*

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído e integrado ao Calendário Turístico da Cidade de São Paulo a "Festa das Nações", promovida anualmente pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica de educação e serviço social e "Casa de Cultura Salvador Ligabue", órgão da Secretaria de Cultura do Município de São Paulo, realizada no decorrer do mês de Maio, no bairro da Freguesia do Ó.

Artº 2º - As disposições decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em

HANNA GARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1296 de 1925 27.11.95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 27-11-95

MA. A CANDIDA MOREIRA PORTA
Ass. Tec. Leg. Chefe

A Com. de Const. e Justiça

29/11/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/11/95 às 12:00 hs.

Nome Vereador
para a lei.

em 30 de Sala da Comissão de Constituição e
do 10 95.

Presença

SEGUER junta nesta data, documento e papel para informação, rubricado 5

sob folha n° 5 040.05

Em 12 de 01 de 70

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	do proc.
n.º	126	de 1925

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

18/12/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-0095/1995

Folha n.º	05	do proc.
n.º	1296	de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 2268/95 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1296/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa instituir a "Festa das Nações", no Calendário Turístico da Cidade São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/12/95.

RELATOR
[Signature]

[Signature]

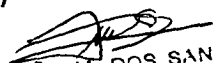
[Signature]

[Signature]

A Doua Comissão de
Administração Pública
Em, 14/02/96

8/ LIZILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 14/2/96 as 18:00 h.


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador Arduardo Fencio
para relatar Regimentalmente até 11
ala da Comissão de Administração Pública

28/12/96


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE, Juntado nesta data para ser informado rubricado sob
documento

folha n.º 06 129102 96 a)

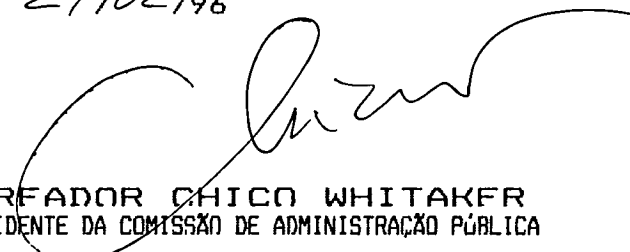


Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

29/02/96


VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

112-200094510911

...
...
...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
II. Juntado nesta data para o processo rubricado ass.	
folha n.º	07 : 08/03/96 a) <i>GRAS</i>



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do Proc.
N.º 1296 de 1995
O Funcionário

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

08/03/96

VEREADOR CHIZO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

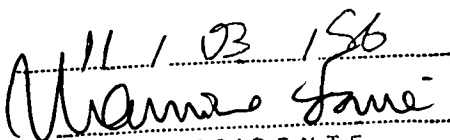
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 08/03/96


ARAÓ M. DOS SANTOS
Secretário

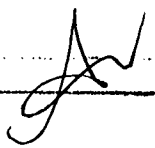
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/03/96 as 12:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11/03/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGU-v. juntados nesta data para de e informação documento rubricados sob
folhas de n° 8 / 13 - 03 / 96 o) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	8	do proc.
N.º	1246	de 1981
Quinçal	10	

À ATM

Sr. Assessor Chefe

Solicito encaminhar o presente ao nobre Autor da propositura, para juntada da Justificativa ao projeto, consoante determina o inciso VI do art. 238 do Regimento Interno da Câmara.

13/03/96

Maurício Faria

MAURÍCIO FARIA

Presidente

Com. de Educação, Cult. e Esportes

SÉM EFEITO

A A.T.M.

Em, 14/03/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

A Com. de Educação e de Educação

15/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.



Folha n.º 09	proc.
n.º 1296	de 19 95
<i>[Signature]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

JUSTIFICATIVA

A Feira das Nações é uma festa popular promovida pela comunidade, representada legalmente pela Fundação Nossa Senhora do Ó.

Ela começou em 1974, reunindo a população da Zona Norte e atraindo visitantes de São Paulo e dos municípios vizinhos nos dois últimos dias da semana do mês de Maio de cada ano, com uma frequência estimada em cerca de 80 mil pessoas.

Pela sua importância, a "Festa da Nações", já faz parte do calendário da "Casa da Cultura Salvador Ligabue", órgão da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo.

HANNA GHARIB

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

- 10 -

do processo n.º

01 - 1296 de 1995

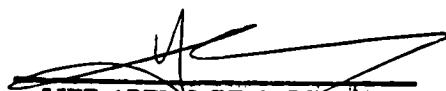
(a)

FLB

À Comissão de Educação:

Juntada a Justificativa de fls.09,
em devolução.

15.03.96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

SEGUE juntado nesta data, 20/3/96 documento e papel para informação, rubricado

sob folha * n.º 11

Em 27 23 56

(a) Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 1296 de 1996
O funcionário

16 - PAR

16-0436/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1296/95

Visa o projeto de lei 1296, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, instituir e integrar ao Calendário Turístico da Cidade de São Paulo a "Festa das Nações", promovida anualmente pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica de educação e serviço social e Casa de Cultura "Salvador Ligabue", órgão da Secretaria de Cultura do Município, realizada no decorrer do mês de maio, no bairro da Freguesia do Ó.

Em justificativa que, acompanha a propositura, informa o I. Autor que a Feira das Nações é uma festa popular promovida pela comunidade, representada legalmente pela Fundação Nossa Senhora do Ó.

Tendo em vista a grande receptividade junto à coletividade, integra o calendário da Casa de Cultura Salvador Ligabue, da Secretaria Municipal de Cultura.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/03/96.

Presidente

Maurício Faria

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6049/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 22 / 03 / 1966

pagina 47 coluna 2

conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22/03/66

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Reolido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 22/03/66 as

o nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22 03 1966

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data formalização subscrito(s) sob n.º 12 e folha de rubrica sob

n.º 04/04/1966 a 1

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



16 - PAR
16-0487/1996

PROJETO DE LEI Nº 1296/95

Folha n.º 12 do processo
n.º 1296 de 1995
o funcionário

Secretária

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa instituir a "Festa das Nações", promovida anualmente no mês de maio, pela Fundação Nossa Senhora do Ó e pela Casa de Cultura Salvador Ligabue, no Bairro da Freguesia do Ó.

O evento passará a integrar o Calendário Turístico da Cidade de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02 de abril de 1996.

Presidente -

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 04/04/1926
pagina 47 columna 2
Conferido: _____

A A.T.M.
Em, 04/04/96

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

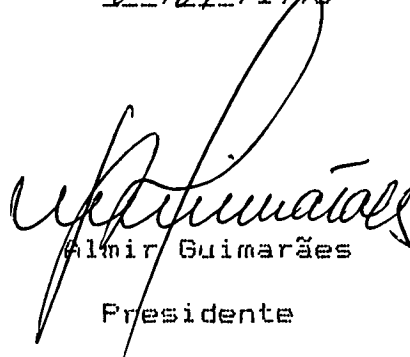
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIM) Juntado(a) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 12 e folha de informação sob
n.º 04/04/96

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

01/04/1996


Almir Guimarães
Presidente

A A.T.M.

Em, 04/04/196



MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	14	do proc.
n.º	1296	de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE	
14	3	Adilia	245 s ex	10 4 96			
ORADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

76 PL. 1296/95, do Vereador Hanna Garib (PPB). Institui a Festa das Nações no calendário Turístico da Cidade de São Paulo. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 15 do proc.
n.º 1296 de 19 95



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
14	4	Adília	245 S Ex	10 4 96		
OPERADOR		REVISOR		CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; exstá encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXX~~

O SR FARIA LIMA (PPB) - (Pela ordem)- Sr.Presidente, o item 75 da pauta não foi incluído nas negociações das lideranças para votação hoje?

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Nobre Vereador, estou me informando que o item 75 não foi incluído. Inclusive, tenho um projeto que não foi colocado e eu concordei. Esse item fica para a próxima sessão.

Quanto ao item 74, foi aprovado. Em havendo qualquer motivação para modificá-lo, teremos a segunda discussão.

Passemos ao item seguinte.



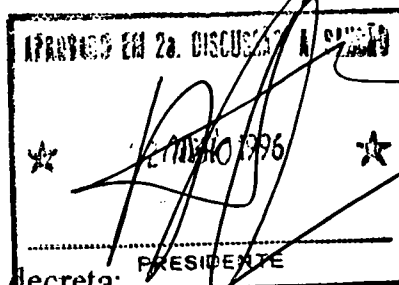
Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 16 do proc.
N.º de 19

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI 1296/95

COPIADO NA SESSÃO
DE
23 MAI 1996
TAQUIGRAFIA

Institui as "Festas das Nações" e a "Feira das Nações" promovidas por comunidades católicas e entidades oficiais, no mês de maio como eventos oficiais e turísticos da cidade de São Paulo.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica instituído, como evento oficial do calendário turístico da cidade de São Paulo o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações" promovidas, anualmente, no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações" pela fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social e pela Casa de Cultura Salvador Ligabue" do bairro da Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

JOSÉ INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	17	do proc.
n.º		de 19

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 1296/95

O substitutivo ora epigrafado tem por objetivo, de igual maneira, adargar a comunidade da Paróquia da Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca, relativamente a promoção anual, no decorrer do mês de maio das "Festas das Nações" e a Fundação Nossa Senhora do Ó, bem como a Casa de Cultura Salvador de Libague promotoras da "Feira das Nações".



Câmara Municipal de

Folha n.º 18 do proc.
n.º de 19
São Paulo
COPIADO NA SESSÃO
DE
1995
323/51A

PARECER EM CONJUNTO Nº 196 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO
PROJETO DE LEI Nº 1296/95

Trata-se de substitutivo ao Projeto de Lei nº 1296/95 que
institue as "Festas das Nações" e "Feira das Nações" no calendário turístico
da Cidade de São Paulo.

A matéria encontra amparo, sob o aspecto legal nos
artigos 13, inciso I e 194, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade é o parecer da Comissão de Constituição e
Justiça.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, quanto ao
mérito, manifesta-se, favoravelmente ao substitutivo, dado que se trata de
festa popular promovida por estas comunidades locais, ou seja, tanto pela
Fundação Nossa Senhora do Ó e Casa de Cultura Salvador Ligabue, quanto
pela Paróquia de Nossa Senhora da Bom Conselho, na Mooca.

A Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao
presente Projeto de Lei, manifestando-se pela favorabilidade.

Sala das Sessões, em
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sanchez
Modo
Carmona

Daniel
Barbosa
Nonato

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Edel Jofre
Mutran

Granotto
Corne
Avanti

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Almeida
Jose F. de

Almeida
Almeida
Almeida
Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 19 do proc.n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
13	5	Monteiro	249 ext.	22.05.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

-)L 1296/95, do Vereador Hanna Gharib (PPB)

Institui a Festa das Nações no calendário ~~xxxx~~ Turístico da
Cidade de São Paulo.

Fase da discussão: 2ª *do Substantivo*

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos mem-
bros da Câmara.

NT-APART

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

10. SUBSTITUTION

Passemos ao item seguinte.

PL 1560/95 (rod. 14 - Anelise)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº... 01-1296... de 19... 95... (a)

- 21 -
P. B. L. A. C.

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo de fls. 16 foi aprovado em 2a. discussão e votação na 249ª Sessão Extraordinária de 22 de Maio do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

23.05.96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3

28 1 05 196
19:00h R. M. S.

Sra. Maria Tereza,

Oficiar ao Executivo encmainhando cópia autêntica, preparar Registro e Carta de Lei.

28/05/96


ANGELA BORDIN ANERTONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

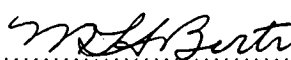
28/05/96


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE  juntado  nesta data,  documento  e papel para informação, rubricado 
sob folha  n.º  22 e 27

Em 17.06.96

(a)





Folha nº	22	do proc.
n.º	1296	de 1995
7m/13		

61	sem efeito	8:u
coord.	de	edu. sup.

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0511/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 1296/95 de autoria do Vereador Hanna Gharib - instituindo as "Festas das Nações" e a "Feira das Nações" promovidas por comunidades católicas e entidades oficiais, no mês de maio como eventos oficiais e turísticos da cidade de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 1996. Cópia extraída de fl. nº16 do Processo nº 01-01296/1995. (PROJETO DE LEI Nº 1296/95). Institui as "Festas das Nações" e a "Feira das Nações" promovidas por comunidades católicas e entidades oficiais, no mês de maio como eventos oficiais e turísticos da cidade de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, como evento oficial do calendário turístico da cidade de São Paulo o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações" promovidas, anualmente, no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações" pela Fundação Nossa Senhora do ó, entidade filantrópica e serviço social e pela Casa de Cultura Salvador Ligabue do bairro da Freguesia do ó. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
ELUKATHYA REGINA MORAES DE SOUZA Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A"
Assistente Parlamentar

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	do proc.
n.º	1296	de 1995

Luiza Taketa Akamine

48 e digitei. Eu, ... *José Cristino Souza Santos* Oficial Legislativo padrão
"QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 23 de maio de 1996. Chefe da
Seção Técnica de Preparo e Registro de Documento
Legislativos, ... *ANGELA BORDIN ANDRÉ* Visto, ... *Luiza Taketa Akamine*
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-
DT. +

aa) Brasil Vita; Antonio de Faiva Monteiro Filho; Zenas Feres;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
n.º 1296 de 1995

LEI Nº 12.079 DE 13 DE junho DE 1996.

Institui as "Festas das Nações" e a "Feira das Nações" promovidas por comunidades católicas e entidades oficiais, no mês de maio como eventos oficiais e turísticos da cidade de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de maio de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, como evento oficial do calendário turístico da cidade de São Paulo o conjunto de festas conhecidas como "Festa das Nações" promovidas, anualmente, no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações" pela Fundação Nossa Senhora do ó, entidade filantrópica e serviço social e pela Casa de Cultura Salvador Ligabue do bairro da Freguesia do ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de maio de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	26	do pre
n.º	1296	de 1995

São Paulo, 29 de maio de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 511/96 , de
29.05.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 1296/95 ,
de autoria do Vereador Hanna Gharib.

Anexo:

RECEBI EM:
31 / 5 / 96

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 1296 de 1995 17.06.96 (a) no 1296

LEI Nº 12.079, DE 13 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 1296/95, do Vereador Hanna Gharib)

Institui as "Festas das Nações" e a "Feira das Nações" promovidas por comunidades católicas e entidades oficiais, no mês de maio como eventos oficiais e turísticos da cidade de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de maio de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, como evento oficial do calendário turístico da cidade de São Paulo o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações" promovidas, anualmente, no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações" pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social (VETADO) do bairro da Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de

junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14 / 06 / 1996

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido: [assinatura]

À A.T.M. - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição do veto parcial.

18 / 06 / 96


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 28 do proc. n.º 1 de 1996

São Paulo, 14 de Junho de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

149 796

15 - DDCREC
15-0183/1996

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

Administração de Serviços
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Senhor Presidente

ACEITO O VETO

LIDO NA A. T. M.

Em 4/06/96
às 16:30 horas

05 ABR 1997

Presidente

Tenho a honra de, acusar o

PR. L. N.º

recebimento do ofício nº 18/Leg.3/0511/96, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 22 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 1.296/95.

De autoria de ilustre membro dessa Casa, o respeitado Vereador Hanna Gharib, a mensagem "institui as Festas das Nações e a Feira das Nações promovidas por comunidades católicas e entidades oficiais, no mês de maio como eventos oficiais e turísticos da cidade de São Paulo".

Reza, ainda, a mensagem que a Feira das Nações é promovida pela Fundação Nossa Senhora do Ó e pela Casa de Cultura Salvador Ligabue.

Os meritórios propósitos que pautam todas as iniciativas do nobre edil encontram-se, sem dúvida, presentes também na mensagem em exame.

No entanto, conforme informação prestada pelo próprio autor da mensagem, a denominada Feira das Nações é promovida pela Fundação Nossa Senhora do Ó, sendo certo que a referência à outra entidade nasceu de mero equívoco. Desse modo, não resta dúvida que o engano deve ser sanado, sob pena de inequívoca contrariedade ao interesse público, posto que o texto, se sancionado na íntegra, não refletiria a realidade, podendo provocar indesejáveis problemas.

Em louvor, portanto, ao interesse público, vejo-me compelido a vetar parcialmente o artigo 1º do texto aprovado e o faço com base no permissivo constante do parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Orgânica deste Município.

Na verdade, o artigo 1º da propositura não pode vingar "in totum", cabendo veto,

EDIÇÃO DE ANAIS

14 JUN 1996

- DT. 10 -

Folha n.º 29 de 1995
n.º 13
S.º 2

que ora oponho, à seguinte parte: " e pela Casa de Cultura Salvador Ligabue".

Exposto, nestes termos, o fundamento do veto parcial que oponho ao Projeto de Lei nº 1296/95, devolvo o assunto à deliberação dessa Colenda Casa de Leis e aproveito para reiterar meus protestos de estima e consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo

LMBN/bel



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

-30-

[Handwritten signature]

do processo nº.....011296.....de 19.....95.....(a).....

Às Comissões de Adm.Pública, Educação e Finanças e Orçamento:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Parcial.

19.06.96

[Handwritten signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelo-
A. T. M

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 20/6/96 as 12:00 h,



ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

SEGUE m juntado S nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha S nº 31

Em 25.06.96

(a) Arão



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 31 do proc
N.º 1296 de 1995
e funcionário

16 - PAR
16-1485/1996

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE VETO PARCIAL
APOSTO PELO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI 1296/95

Aprovado em 2ª discussão, em 22 de maio
próximo passado, o substitutivo de fls. 16 ao projeto em
tela foi enviado à sanção do Executivo, tendo recebido veto
parcial, por contrariedade ao interesse público. Referido
veto atingiu parte do art. 1º da propositura, suprimindo-se
a expressão "e pela Casa de Cultura Salvador Ligabue".

Segundo se lê às fls. 28, o Executivo baseou
seu veto em "informação prestada pelo próprio autor da
mensagem", segundo o qual "a denominada Feira das Nações é
promovida pela Fundação Nossa Senhora do Ó, sendo certo que
a referência à outra entidade nasceu de mero equívoco".

Desse modo, as Comissões de Administração
Pública e de Educação, Cultura e Esportes não vêem outra
alternativa que a de acatar as ponderações exaradas pelo Sr.
Prefeito e opinar pela aceitação do veto parcial.

Quanto ao aspecto financeiro a Comissão de
Finanças e Orçamento nada tem a opor, manifestando-se pela
manutenção do veto parcial.

Sala das Comissões Reunidas, em 25/06/96.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ARCHIBALDO Z. -

DINO SALIM -

DE VASCONCELOS -

EDIVALDO ESTANISLAU

AUGUSTO NIAR

VITA MOLASCO -

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MAURÍCIO FARIAS -

COSME L. -

ALVARO D. -

DALMO P. -

EDER J. -

OSV.

GIANNOTTI -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALMIR G. -

EDSON S. -

LIANNA GHARIB -

MOHAMAD SAID -

WELSON PRACENÇA -

ODILON GUEDES -

VICENTE VISCONTE -

JOSE JÚLIO

17 - RELCOM
17-4049/1996

ZENAS PIRES -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 04	07/1996
pagina 107	coluna 18
Conferido: <u>AS</u>	

A. A. T. M.

Em, 05/07/96

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

CONTO DO LANCAMENTO

CONTO DO LANCAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23 22	21A		26 02	9/4	Folha n.º 32 do 1296 de 1995	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

Item 137. Discussão e votação únicas do veto parcial aposto pelo Executivo ao PL 1296/95, do Vereador Hanna Gharib (PPB), que institui a Festa das Nações no Calendário Turístico da Cidade de São Paulo.

Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Permanece em pauta até votação final.

DOCREC 15-183/96.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	3		26 ^{oa}	9/4		
OPERADOR		REVISOR			Folha n.º 33 do proc. n.º 1296 de 1991	
					CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (José Índio Ferreira do Nascimento - PPB) -

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa)

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presi-

dente, a Bancada do PSDB vota contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Índio Ferreira do Nascimento - PPB)

Está aceito o veto, com os votos contrários da Bancada do PSDB.

Arquive-se o projeto.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

1256

de 19

95

10, 04

97

(a)

34

9/3

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto ao presente projeto foi ACEITO
na 26ª Sessão Ordinária de 9 de abril do corrente. Arquei-
se.

10.04.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn.Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG
Em 28/04/97
Ma 17:00 horas
M

Sr. Marcos

Oficiar ao Executivo, comunicando a
manutenção do veto parcial.

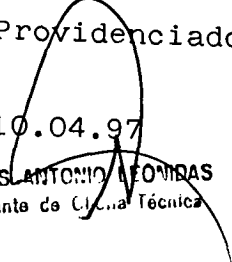
10.04.97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme solicitado.

10.04.97


MARCOS ANTONIO LEÔNDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE m juntado 5 nesta data, 05 documento 5 e papel para informação, rubricado 5
sob folha 9 nº 35 e 37

Em 30 04 97

(a) 



Folha n.º	35	do proc.
n.º	1296	de 19
Q. funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0123/1997

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, em sessão de 09 de abril do corrente, a Câmara em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial apostado pelo Executivo à lei que, institui as "Festas das Nações" e a "Feira das Nações" promovidas por comunidades católicas e entidades oficiais, no mês de maio como eventos oficiais e turísticos da cidade de São Paulo - veto comunicado a esta Edilidade pelo ofício A.T.L. nº 149/96 de 14 de junho de 1996, referente ao P.L. nº 1296/95.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

NAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	36	do proc.
n.º	1296	de 19 95

São Paulo, 14 de abril de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0123/97 de
14-04-97, comunicando ao Senhor Prefeito a **manutenção** do
veto **parcial** aposto pelo Executivo à lei relativa ao proje-
to de Lei nº 1296/95.

Anexo:

RECEBI EM:
5/104/97
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 1296 de 1995 30.04.97 (a) m

À

ATM - Senhor Assessor Chefe

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

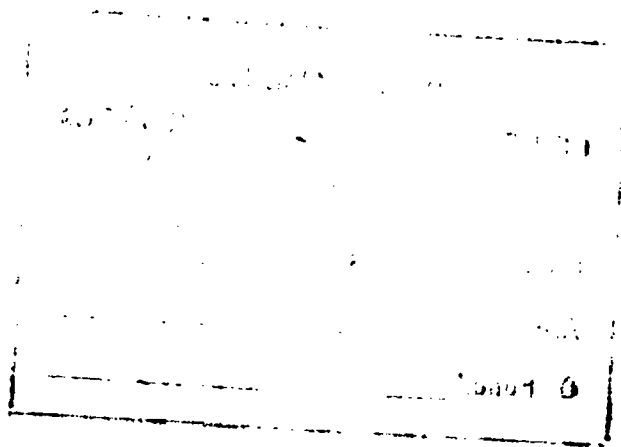
30.04.97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

13/06/97
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	13/06/97 fls.
Arquivo em	19-6-97
O Func.º	ANGELICA MARIA GUMALSKAS
Documentalista	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)